



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## PROCESSO LICITATÓRIO 38/2026

### ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUE DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 04\*.22.\*29-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação das empresa **ACESSÓRIOS E TACÓGRAFOS MARAVILHA**, CNPJ 48.881.146/0001-10 e da empresa **BS ACESSÓRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 25.407.213/0001-63.

#### 1 - DO OBJETO

- Este Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTOFARIA EM ONIBUS E SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS.**

#### 2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

#### 3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tendo em vista que os bancos do ônibus escolar se encontram com danificações fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para os serviços de estofaria, troca do tecido dos bancos danificados.

Esses serviços se tornam imprescindíveis para a municipalidade, pois o revestimento dos assentos e a troca do estofado proporciona uma conforto e bem-estar elevado para os passageiros.

É de suma importância ressaltar que um bom serviço prestado aos bancos do ônibus com materiais de alta qualidade, aumentam a sua durabilidade, diminuindo os fortes odores e trazendo um visual renovador e aconchegante para todo.

Com base nas problemáticas apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa com expertise no objeto é de extrema importância, com base no Princípio da Eficiência, que determina que a administração pública deve ser eficiente, e assim, atingindo os melhores resultados possíveis, sendo exercida com presteza e celeridade, portanto, o devido Processo será feito por meio de uma Dispensa Licitatória, que está previsto no Artigo 75 da lei nº 14.133/21.

#### 4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.019 Transportes escolar fundamental	33900000000000	Aplicações diretas

#### 5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

#### 6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

#### 8 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esportes Roseli de Campos, a qual também será gestora do contrato.

## 9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

## 10 - DA VIGÊNCIA

10.1 – A contratação terá vigência de 30 dias, podendo ser renovado após o período por iguais e sucessíveis períodos, conforme previsto na lei 14133/2021, sendo que devido a entrega ser de forma única, sem parcelamentos e nem garantias, o contrato formal será substituído pela nota de empenho, conforme previsão legal.

## 11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

## 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista ([www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br));
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

## 13 - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 11 de março de 2026.

**VANDERLEI BONALDO**  
Prefeito Municipal



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO I

### HABILITAÇÃO JURIDICA

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO II

### TERMO REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTOFARIA EM ONIBUS E SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS.**

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
01	COURVIM	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
02	SERVIÇOS DE ESTOFARIA	1	R\$ 200,00	R\$200,00
03	CAPAS DE CORVIM	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
Preço global do lote				<b>R\$ 1.340,00</b>

Lote 1

Lote 2

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
01	TARIFA DE ENSAIO	1	R\$ 172,50	R\$ 172,50
02	TARIFA DE SELAGEM	1	R\$ 83,49	R\$ 83,49
03	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	1	R\$ 123,92	R\$ 123,92
04	PARAMETRIZAÇÃO VDO BVDR 2.0 WORKSHOP TAB	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
05	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, GRU	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00

1.1 Para a obtenção dos valores máximos estimados, foram feitas pesquisas com empresa do ramo localizada em municípios vizinhos.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que os bancos do ônibus escolar se encontram com danificações fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para os serviços de estofaria, troca do tecido dos bancos danificados.

Esses serviços se tornam imprescindíveis para a municipalidade, pois o revestimento dos assentos e a troca do estofado proporciona uma conforto e bem-estar elevado para os passageiros.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



É de suma importância ressaltar que um bom serviço prestado aos bancos do ônibus com materiais de alta qualidade, aumentam a sua durabilidade, diminuindo os fortes odores e trazendo um visual renovador e aconchegante para todo.

Com base nas problemáticas apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa com expertise no objeto é de extrema importância, com base no Princípio da Eficiência, que determina que a administração pública deve ser eficiente, e assim, atingindo os melhores resultados possíveis, sendo exercida com presteza e celeridade, portanto, o devido Processo será feito por meio de uma Dispensa Licitatória, que está previsto no Artigo 75 da lei nº 14.133/21.

### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O prazo de entrega do objeto é imediata, após a finalização dos processos necessários para a devida contratação

3.2. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo (a) fiscal do contrato/ata de registro de preço, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser entregue imediatamente após a solicitação.

### **4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Roseli de Campos .

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

### **5 - DOS ENCARGOS**

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a entrega do objeto contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - Disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes das máquinas, gastos com combustível, peças, material, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII – Os serviços deverão ser prestados imediatamente , conforme agendamento.

VIII - A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

IX - Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa, em no máximo 2 dias úteis.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.019 Transportes escolar fundamental	33900000000000	Aplicações diretas

## 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de dispensa de licitação do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração.

## 8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



**8.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**8.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**8.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**8.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**8.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**8.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**8.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**8.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**8.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**8.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**8.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**8.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**8.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista/SC, 11 de março de 2026.

---

**Roseli de Campos**  
**Secretaria Municipal de Educação**